



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTARIA CNMP-PRESI Nº 144 DE 13 DE MAIO DE 2025

Versão compilada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.2028.0002683/2025-61, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), pelo período de 1 (um) ano, no âmbito do Gabinete da Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, visando a elaboração de estudo e subsequente proposição, objetivando disciplinar a guarda de provas digitais no âmbito do Ministério Público, contemplando as situações de tempo, armazenamento e descarte das provas digitais e cópias de dispositivos eletrônicos no campo processual penal.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, sem prejuízo das funções no órgão de origem:

I - Vinicius Menandro Evangelista de Souza, Promotor de Justiça do MPAC e Membro Auxiliar do Gabinete da Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, que atuará como coordenador;

II - Renee do Ó Souza, Promotor de Justiça do MPMT, que atuará como coordenador adjunto;

III - Ana Lara Camargo de Castro, Procuradora de Justiça do MPMS;

IV - Jander Vilhena Nascimento, Promotor de Justiça do MPAP;

~~V - Thiago Augusto Bueno, Procurador da República - MPF;~~

~~V - Leandro Musa de Almeida, Procurador da República - MPF; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 196 de 10 de julho de 2025)~~

V - Daniel Azevedo Lôbo, Procurador da República - MPF; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 206 de 18 de julho de 2025)

VI - Emiliano Antunes Motta Waltrick, Promotor de Justiça do MPPR;

VII - Vitor Anhoque Cavalcanti, Promotor de Justiça do MPES; (Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 196 de 10 de julho de 2025)

VIII - Andressa Caroline Rodrigues, servidora do MPAP, que secretariará os trabalhos do grupo. (Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 196 de 10 de julho de 2025)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo único. As designações dos integrantes do GT se darão sem prejuízo das suas atribuições na origem e sem ônus para o CNMP.

Art. 3º O GT elaborará, ao final de 6 (seis) meses, relatório parcial de suas ações e, ao final do seu período de funcionamento, relatório circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados alcançados com o objetivo de propor boas práticas de atuação ao Ministério Público quanto ao objeto de sua criação.

Art. 4º Os integrantes do GT não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na [Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO